



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024, QUE TRAZ COMO TEMA: “SABERES EM AÇÃO, ESCOLA EM TRANSFORMAÇÃO”, ONDE ACONTECERÁ NOS RESPECTIVOS DIAS 21 E 22 E 28 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024. MOMENTO ESTE DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DOS DOCENTES, COORDENADORES E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES, ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO DE DIRETORIAS ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024:** AQUISIÇÃO DE TANQUE EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS AFETADAS PELA SECA.
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE HORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA DESPERTAR/SENAR-BA NO ÂMBITO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM CADEIRAS DAS UNIDADES DE ENSINO, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas – Ba
- Tel: 75 3693-2301



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica Municipal para o ano letivo de 2024, que traz como tema: “**SABERES EM AÇÃO, ESCOLA EM TRANSFORMAÇÃO**”, onde acontecerá nos respectivos dias 21 e 22 e 28 e 29 de fevereiro de 2024. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico dos docentes, coordenadores e gestores escolares da rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Total: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pintadas – BA, 07 de fevereiro de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento acompanhamento e desenvolvimento de programas, projetos e ações, envolvendo o planejamento de diretorias administrativa e pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pintadas/BA, com foco na melhoria dos índices educacionais do município.

Contratado: **A.C LIMA REIS**

Prazo de Vigência: 11 (meses) dias.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pintadas – BA, 07 de fevereiro de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de tanque em polietileno com capacidade de 5.000 litros, em caráter de urgência, para atender as necessidades das famílias vulneráveis afetadas pela seca.

Contratado: **D CERQUEIRA DA SILVA CONSTRUÇÃO**
CNPJ: 19.877.986/0001-00

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Total: R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pintadas – BA, 07 de fevereiro de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 036/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA** e a Empresa **A.C LIMA REIS**.

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.896.725/0001-51, com sede em sua prefeitura, localizada à Rua 7 de Setembro, nº 44, Pintadas – Bahia, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A.C LIMA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.914/0001-08, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, 654, Centro, CEP: 44.713-000, Quixabeira-Bahia, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Ana Cecilia Lima Reis**, portadora do CPF nº 085.791.575-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *DISPENSA de Licitação n. 008/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento acompanhamento e desenvolvimento de programas, projetos e ações, envolvendo o planejamento de diretorias administrativa e pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pintadas/BA, com foco na melhoria dos índices educacionais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 028/2024 e DISPENSA de Licitação 008/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) dia 06/02/2024 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome **A.C LIMA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.914/0001-08, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, 654, Centro, CEP: 44.713-000, Quixabeira-Bahia.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2024 (dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro reais).

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentaria: 0405 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2085– Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001001

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Pintadas - BA, 07 de fevereiro de 2024.

VALCYR ALMEIDA RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A.C LIMA REIS
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Cecilia Lima Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONTRATO Nº 037/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA** e a Empresa **PRODUÇÃO E CONSULTORIA ARTÍSTICA E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.896.725/0001-51, com sede em sua prefeitura, localizada à Rua 7 de Setembro, nº 44, Pintadas – Bahia, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.032/0001-83, com sede na Praça Dois de Julho, s/n, Centro, Pintadas-Bahia, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDIVAN ALMEIDA SILVA**, portador do CPF nº 334.574.318-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA de Licitação n. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica Municipal para o ano letivo de 2024, que traz como tema: **“SABERES EM AÇÃO, ESCOLA EM TRANSFORMAÇÃO”**, onde acontecerá nos respectivos dias 21 e 22 e 28 e 29 de fevereiro de 2024. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico dos docentes, coordenadores e gestores escolares da rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 027/2024 e **DISPENSA de Licitação 007/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) dia 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome **PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.032/0001-83, com sede na Praça Dois de Julho, s/n, Centro, Pintadas-Bahia.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro reais).

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentaria: 0405 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2010 – Realização da Jornada Pedagógica.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Administrativos – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15400000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;

n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) der causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa**:



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

IV. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Pintadas - BA, 07 de fevereiro de 2024.

VALCYR ALMEIDA RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Claudivan Almeida da Silva
CPF: 334.574.318-33
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DA DISPENSA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Dispensa: 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pintadas - BA

Fornecedor: MEC BOMBAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de motobomba B4T710L 2''4 TEMPOS, destinado para manutenção de caminhão pipa (Mercedes Benz/Ano2013/Placa OVB 0482) pertencente ao município Pintadas-BA. Faz-se necessário a aquisição devida o motobomba ter parado de funcionar, ocasionando a falta de água aos moradores das comunidades rurais do município.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor total da contratação: R\$ 1.446,65 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0911 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 2055 – Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 05 de fevereiro de 2024

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Contrato nº: 037/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pintadas - BA

Contratado: PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica Municipal para o ano letivo de 2024, que traz como tema: “**SABERES EM AÇÃO, ESCOLA EM TRANSFORMAÇÃO**”, onde acontecerá nos respectivos dias 21 e 22 e 28 e 29 de fevereiro de 2024. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico dos docentes, coordenadores e gestores escolares da rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor total da contratação: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0405 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2010 – Realização da Jornada Pedagógica.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Administrativos – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15400000.

Fundamentação legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Contrato nº: 036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pintadas - BA

Contratado: A.C LIMA REIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento acompanhamento e desenvolvimento de programas, projetos e ações, envolvendo o planejamento de diretorias administrativa e pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pintadas/BA, com foco na melhoria dos índices educacionais do município.

Vigência: 11 (onze) meses.

Valor total da contratação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0405 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2085– Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001001

Fundamentação legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria N.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE HORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA DESPERTAR/SENAR-BA NO ÂMBITO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA**, para apresentarem Proposta de Preço **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Termo de Referência, que deverá ser anexado, através do e-mail: dispensa2024@gmail.com com o assunto obrigatório: **PROPOSTA DE PREÇO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024** ou presencialmente envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Contratação no setor de licitações nos horários 08h às 12h e 13h às 17h, situado a Rua 07 de setembro, 44, Centro, Pintadas -BA, em dias úteis. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (75)3693-2116 ou no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2024 às 17:00 horas

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta de Preço de Dispensa de Licitação (orçamento) estarão disponíveis no Diário OFICIAL da Prefeitura Municipal de Pintadas – BA, <https://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.

Pintadas, 07 de fevereiro de 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de sementes destinadas a realização de revitalização de canteiros de hortas das Escolas Municipais do Campo contempladas com o Programa Despertar/Senar-BA no âmbito pedagógico no município de Pintadas-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	Sementes de Hortaliça de abóbora madura pct 6g.	Und	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
02	Sementes de Hortaliça abobrinha pct 8g.	Und	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
03	Semente de Hortaliça cenoura pct 7g.	Und	15	R\$ 5,67	R\$ 85,00
04	Semente de Hortaliça couve pct 5g.	Und	27	R\$ 6,00	R\$ 162,00
05	Semente de Hortaliça couve manteiga pct 5g.	Und	27	R\$ 6,67	R\$ 180,00
06	Semente de Hortaliça melancia pct 5g.	Und	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
07	Semente de Hortaliça melão pct 2g.	Und	5	R\$ 6,33	R\$ 31,67
08	Semente de Hortaliça pimentão pct 2,5g.	Und	27	R\$ 6,33	R\$ 171,00
09	Semente de Hortaliça coentro pct 5g.	Und	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
10	Semente de Hortaliça coentro verdão pct 5g.	Und	17	R\$ 6,33	R\$ 107,67
11	Semente de Hortaliça coentro português pct 5g.	Und	17	R\$ 6,30	R\$ 107,10
12	Semente de Hortaliça beterraba pct 5g.	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	Semente de Hortaliça cebolinha pct 3g.	Und	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14	Semente de Hortaliça quiabo Valença pct 10g.	Und	5	R\$ 6,67	R\$ 33,00
15	Semente de Hortaliça alface Mônica pct 2,5g.	Und	27	R\$ 6,67	R\$ 108,00
16	Semente de Hortaliça tomate santa cruz pct 2g.	Und	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
TOTAL					R\$ 1.579,92

1.1.1. O órgão participante nesse processo é a Secretaria Municipal de Educação;

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que a ação se encontra no plano plurianual (PPA) 2022-2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto: O Programa Despertar é voltado a Escolas do campo, e tem como uma de suas ações o plantio, incentivando as crianças e adolescentes à importância do cultivo, levando conhecimento sobre o empreendedorismo para dentro de suas casas. Desta feita, será desenvolvida a atividade de revitalização de canteiros de hortas, propiciando contribuir com o fortalecimento da alimentação o mais natural possível, introduzindo tal alimento cultivado por eles mesmos nas refeições diárias das escolas em que estudam., justificando assim a necessidade do objeto solicitado.

2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo a ser licitado foi estipulado mediante informações da necessidade do determinado produto.

2.3. Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A empresa contratada deverá ser especializada em fornecimento de sementes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Condições de Execução da Prestação de Serviços

5.1. Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta acompanhando da respectiva nota fiscal;



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, no endereço designado pelo setor requisitante.

5.4. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega se dará de segunda a sexta, no local elencado no Anexo II, preferencialmente nos horários das 8h às 17h, excepcionalmente, em horário a definir de acordo à necessidade, conforme solicitação do setor requisitante. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Critérios a serem observados durante a execução dos serviços

6. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.

6.1. A entrega de todo material licitado, bem como a instalação completa dos serviços, fica a cargo do prestador, incluindo também a logística de atendimento considerando o perímetro urbano e a zona rural, conforme deliberação da ordem de serviço emitida pela administração com assinatura do fiscal do contrato;

6.2. A contratada deverá ainda:

6.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até (10) dez dias corridos, o objeto/finalidade que apresentem avarias ou defeitos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

6.2.5 Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

6.2.6 Utilizar materiais e métodos adequados aos objetivos dos serviços a serem executados e às condições do local de implantação;

6.2.7 A Contratada é responsável por qualquer dano causado a materiais ou acabamentos existentes nos imóveis e seu entorno, decorrente da execução dos serviços, devendo realizar as devidas reposições, correções ou ressarcimento, sem custos para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. A prestação de serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Qualificação Técnica

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços similares ao objeto da presente licitação, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.579,92 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentaria: 0405- Secretaria Municipal de Educação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Projeto/Atividade: 2011- Funcionamento da Rede de Educação Básica- Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo.

Fonte: 15001001.

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

13.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Pintadas/BA, 02 fevereiro de 2024.

VANDELSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de sementes destinadas a realização de revitalização de canteiros de hortas das Escolas Municipais do Campo contempladas com o Programa Despertar/Senar-BA no âmbito pedagógico no município de Pintadas-Ba.**1.2. Quantitativos**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	Sementes de Hortaliça de abóbora madura pct 6g.	Und		R\$	R\$
02	Sementes de Hortaliça abobrinha pct 8g.	Und		R\$	R\$
03	Semente de Hortaliça cenoura pct 7g.	Und		R\$	R\$
04	Semente de Hortaliça couve pct 5g.	Und		R\$	R\$
05	Semente de Hortaliça couve manteiga pct 5g.	Und		R\$	R\$
06	Semente de Hortaliça melancia pct 5g.	Und		R\$	R\$
07	Semente de Hortaliça melão pct 2g.	Und		R\$	R\$
08	Semente de Hortaliça pimentão pct 2,5g.	Und		R\$	R\$
09	Semente de Hortaliça coentro pct 5g.	Und		R\$	R\$
10	Semente de Hortaliça coentro verdão pct 5g.	Und		R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11	Semente de Hortaliça coentro português pct 5g.	Und		R\$	R\$
12	Semente de Hortaliça beterraba pct 5g.	Und		R\$	R\$
13	Semente de Hortaliça cebolinha pct 3g.	Und		R\$	R\$
14	Semente de Hortaliça quiabo Valença pct 10g.	Und		R\$	R\$
15	Semente de Hortaliça alface Mônica pct 2,5g.	Und		R	R\$
16	Semente de Hortaliça tomate santa cruz pct 2g.	Und		R\$	R\$
TOTAL	R\$(POR EXTENSO)				

* A empresa **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: _____ dias Do Julgamento: Menor Preço

Data

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

*** Prazo de entrega: conforme solicitação**

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(não é necessário constar esta observação na proposta)



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria N.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM CADEIRAS DAS UNIDADES DE ENSINO, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINTADAS-BAHIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

, para apresentarem Proposta de Preço **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Termo de Referência, que deverá ser anexado, através do e-mail: dispensa2024@gmail.com com o assunto obrigatório: **PROPOSTA DE PREÇO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024** ou presencialmente envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Contratação no setor de licitações nos horários 08h às 12h e 13h às 17h, situado a Rua 07 de setembro, 44, Centro, Pintadas -BA, em dias úteis. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (75)3693-2116 ou no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2024 às 17:00 horas

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta de Preço de Dispensa de Licitação (orçamento) estarão disponíveis no Diário OFICIAL da Prefeitura Municipal de Pintadas – BA, <https://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.

Pintadas, 07 de fevereiro de 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos em cadeiras das Unidades de Ensino, Creche Municipal e Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Pintadas-Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Serviços de Reformas de cadeiras estofadas, reposição de tecido, espuma e fita borda do acento de encosto, reparo de solda e pintura da ferragem.	Und	110	R\$ 91,33	R\$ 10.046,67
2	Serviço reposição de Acento e Encosto em Polipropileno na cor azul.	Und	102	R\$ 79,67	R\$ 8.126,00
3	Serviços de reformas de bancos em MDF de 15 mm com fita bordas na lateral de 1,80 x 3.	Und	12	R\$ 171,67	R\$ 2.060,00
4	Serviços de reformas de cadeiras universitárias em MDF, reposição de assento, encostos e pranchetas e reparo de solda e pintura.	Und	45	R\$ 87	R\$ 3.915,00
TOTAL					R\$ 24.147,67

1.1.1 Estimativas de consumo é do órgão gerenciador;

1.1.2 O órgão participante nesse processo é a Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias) contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que a ação se encontra no plano plurianual (PPA) 2022-2025.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto: Visando proporcionar o bem estar do alunado, a Secretaria Municipal de Educação entende que a necessidade desta contratação é fundamental para o desenvolvimento da saúde física e mental. A escola é um espaço onde os alunos aprendem coisas significantes para toda a vida. Além de aprender a ler e escrever, aprendem também a amar, dividir, respeitar, socializar, interagir e cuidar. Para muitos alunos a escola é uma extensão de sua casa, para outros é uma segunda casa, um segundo lar.

2.1.1 Nesse sentido, a escola tem a função de fazer a diferença na vida tanto do aluno quanto dos pais e da comunidade. A questão do mobiliário escolar não deve ser tratada fora de um contexto amplo do aprendizado e da educação. A carteira escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino, observada enquanto local de atividade, é um equipamento ergonômico e um dos mais importantes localizados num ambiente escolar no que diz respeito ao bem-estar físico, psicológico, social e educacional do aluno, e usuários.

2.1.2 A Secretaria de Educação no intuito de aferir as necessidades encontradas nas unidades de ensino, tal como descrito anteriormente, dentro do problema global da educação, a infraestrutura escolar apresenta-se com uma lacuna, tornando a intervenção da Ergonomia uma necessidade urgente, visto que apresenta uma direta relação de interface com o sujeito da educação: a criança.

2.1.3 Entretanto, o mobiliário escolar ou, mais precisamente, a carteira escolar apresenta-se nesse momento como o principal objeto que necessidade da contratação da empresa especializada em reparos e consertos. Entende-se que para o município é mais econômico reformar um objeto que ainda pode-se ter utilidade do que descartar e comprar para repor com um novo.

2.2 Justificativa do quantitativo: O quantitativo a ser licitado foi estipulado mediante informações das instituições que manifestaram a necessidade dos serviços.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço a ser contratado, fornecendo assistência em serviços de manutenção e reparos em cadeiras das Unidades de Ensino, Creche Municipal e Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Pintadas-Bahia. Seguindo os parâmetros dos descritivos do Termo de Referência, conforme item 1 do anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Condições de Execução da Prestação de Serviços:

5.1.1 O prazo de execução e realização da prestação do serviço, será realizada de acordo a necessidade do referido órgão, mediante a solicitação conforme requisição, encaminhado via telefone ou e-mail, com prazo de atendimento máximo de até 20 (dias) sempre em horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00).

5.1.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A contratada deverá expedir um relatório da prestação de serviço.

5.2 Outros critérios a serem observados durante a execução dos serviços:

5.2.1 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo assim, todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.



5.2.2 O fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços licitados, bem como a execução completa dos serviços, considerando todos os profissionais necessários de acordo com o serviço, ficam a cargo do prestador, incluindo também a logística de atendimento considerando o perímetro urbano e a zona rural, conforme deliberação da ordem de serviço emitida pela administração com assinatura do fiscal do contrato;

5.2.3 A contratada deverá ainda:

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.7 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

5.2.8 Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

5.2.9 Utilizar materiais e métodos adequados aos objetivos dos serviços a serem executados e às condições do local de implantação;

5.2.10 A Contratada é responsável por qualquer dano causado aos equipamentos pelos quais estão sobre sua total responsabilidade no momento em que a execução dos serviços esteja acontecendo, devendo realizar as devidas reposições, correções ou ressarcimento, sem custos para a CONTRATANTE.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. A prestação de serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.3. A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 30 (trinta) do mês, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando ao pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- g. Cadastro de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- i. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- j. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- k. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m. Proposta com validade mínima de 60 dias. com aprazamento em pleno vigor;
- n. Documento de identificação do Responsável Legal.

10. Qualificação Técnica

10.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade Técnica, onde deverá comprovar a experiência na prestação do serviço a ser contratado.

10.2. O atestado deverá referir-se aos serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3 A composição do atestado de capacidade Técnica se dará ainda com o nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.147,67 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentaria: 0405- Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2011- Funcionamento da Rede de Educação Básica- Ensino Fundamental

2012- Funcionamento da Rede de Educação Básica- Creche

2085- Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001001; 15400000.

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

13.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Pintadas/BA, 02 de janeiro de 2024.

VANDELSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos em cadeiras das Unidades de Ensino, Creche Municipal e Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Pintadas-Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Serviços de Reformas de cadeiras estofadas, reposição de tecido, espuma e fita borda do acento de encosto, reparo de solda e pintura da ferragem.	Und	110	R\$	R\$
2	Serviço reposição de Acento e Encosto em Polipropileno na cor azul.	Und	102	R\$	R\$
3	Serviços de reformas de bancos em MDF de 15 mm com fita bordas na lateral de 1,80 x 3.	Und	12	R\$	R\$
4	Serviços de reformas de cadeiras universitárias em MDF, reposição de assento, encostos e pranchetas e reparo de solda e pintura.	Und	45	R\$	R\$
TOTAL	R\$(POR EXTENSO)				

* A empresa **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: _____ dias Do Julgamento: Menor Preço



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Data

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

*** Prazo de entrega: conforme solicitação**

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(não é necessário constar esta observação na proposta)